

# CRIMINOLOGIA, TÉCNICAS E ANÁLISES DO PROFILING COMO INVESTIGAÇÃO

MAZZA, Beatriz Neves.<sup>1</sup> FREITAS, Fernanda de Freitas<sup>2</sup>.

Palavras-chave: Criminologia; *Profiling Criminal*; Investigação.

## INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objetivo desmistificar o chamado “*profiling criminal*”, buscando compreender os motivos que levaram até o cometimento do fato delituoso e, conseqüentemente, ao desenvolvimento desse termo no âmbito da criminologia e do direito penal nos tempos atuais.

Diante disto, faz-se necessário o entendimento da própria criminologia e sua relação direta com o direito penal e processual penal a fim de desmistificar o estudo do “*profiling criminal*” e de forma analítica no mundo atual.

## OBJETIVOS

Como mencionado anteriormente, o “profiling” é uma técnica utilizada para investigação criminal, a qual investiga o comportamento e tem como principal objetivo traçar um perfil criminológico do agente delituoso. Em suma, o “profiling” analisa o perfilamento criminal trabalhando com vestígios físicos, psíquicos e comportamentais deixados em vítimas vivas ou mortas e em locais de crime que permitirão a identificação do criminoso ou ainda a redução da lista de suspeitos.

---

<sup>1</sup> Beatriz Neves Mazza, Graduada do Curso de Direito da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – Pr. 2023. Contato: beatrizmazza14@gmail.com

<sup>2</sup> Fernanda Araújo de Freitas. Orientadora da pesquisa. Docente Especialista do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – Pr. 2023. E-mail: adv.fernanda.araujo@gmail.com

## **METODOLOGIA**

O presente estudo consiste em uma pesquisa baseada em fatos criminosos reais, os quais o autor do crime deixou vestígios acerca da materialidade do delito, ou seja, suas assinaturas, moldes, formas da execução do delito, nos crimes que cometeram.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A princípio é importante delimitar as diferenças terminológicas a fim de que o entendimento do estudo seja facilmente compreendido.

Portanto, a criminologia é o estudo e a explicação da infração legal; os meios formais e informais de que a sociedade se utiliza para lidar com o crime e com os atos desviantes; a natureza das posturas com que as vítimas desses crimes são atendidas pela sociedade; e, por derradeiro, o enfoque sobre o autor desses fatos desviantes (SHECAIRA, 2012, p. 35).

Salienta-se ainda que, a criminologia observa o delito de forma ampla e não apenas dogmática como o direito penal em si. Analisando assim, o conjunto de atos que se leva ao cometimento de um fato criminoso.

Ainda, tem por objeto de estudo o crime, o criminoso, a vítima e o controle social. Deste modo, a criminologia entende o crime como um problema social, reiterando o que fora dito anteriormente.

Pode-se dizer, portanto, que a criminologia é basilar para que se possa compreender a dogmática criminal, já que essa se volta ao entendimento de decisões ao combate de conflitos a partir do entendimento legal e, futuramente, a política criminal, sendo essa a discussão de formas para combater a violência. Haja vista serem âmbitos autônomos entre si, porém a criminologia estabelece a conexão entre os demais.

Para Nucci, a criminologia deve abordar todas as teorias às causas do crime, como ainda, deve analisar todos os estudos acerca do criminoso e da vítima.

Já o termo “profiling criminal” surgiu através de estudos multidisciplinares ligados ao escopo da criminologia. Sendo que o principal objetivo é estabelecer uma análise do perfil de um criminoso.

Sendo assim, “profiling criminal” é um técnica de investigação onde busca hipóteses sobre o comportamento e a personalidade criminal do agente (Correia et al., 2007).

No que diz respeito à investigação criminal, deve-se partir do pressuposto de que esta, nada mais é que o método de indagação ou pesquisa que se faz durante um interrogatório, buscando e examinando a veracidade dos fatos. Segundo John Dewey:

“A investigação, em seu sentido mais geral possível, é a transformação controlada ou dirigida de uma situação indeterminada em uma outra determinada. Essa transformação passa pelo estabelecimento de um problema e pela determinação de uma solução, em cuja base essencial de raciocínio cumprem um caráter igualmente operativo tanto os fatos quanto às ideias. Essa concepção parece efetivamente trazer alguma vantagem à compreensão da investigação criminal, quando a entendemos devidamente, tendo em conta que a busca por provas dos fatos somente se torna possível com as ideias de uma teoria do crime. (DEWEY. 1950, p. 119ss).

Os principais modelos de investigação se dividem em funcionais de investigação e finalísticos de investigação. Sendo que a primeira teoria se subdivide em outras quatro, quais sejam:

Investigação criminatória instrutória, a qual é aquela onde se consideram aquelas atividades que pretendem revelar o fato incriminado ao órgão julgador. Já a investigação criminatória acusatória, é aquela que parte do pressuposto de que os atos de investigação se prestam à tomada de decisão sobre a acusação formal, ou seja, limita-se ao estudo das restrições aos direitos fundamentais como forma de realização do princípio acusatório. Enquanto a criminal de parte, nada mais é que a igualdade entre as condições de defesas pelas partes, como uma função defensiva de investigação. Por fim, a investigação criminal probatória, diz respeito à produção de provas realizadas durante o inquérito policial e o processo penal.

A teoria finalística de investigação, se divide em duas, quais sejam:

O modelo de controle do crime, “trata-se de modelo que se caracteriza essencialmente pelo seu sistema de valores, cuja premissa fundamental está na repressão da conduta criminosa como função mais importante do processo penal, neste ocupando uma função central a investigação criminal”. (PACKER, 1978, P. 161-167).

Enquanto o modelo de devida investigação compreende-se por colocar a verdade dos fatos em sintonia com a igualdade, influenciando a disciplina probatória em sentido não apenas negativo, mas antes e sobretudo positivo.

## CONCLUSÕES

A técnica do “profiling criminal”, embora ainda pouco utilizada por se tratar de uma técnica complexa e com pouco tempo de existência em relação a outros estudos já consolidados no meio jurídico, este, como diversos outros estudos relacionados ao tema, o “profiling” se mostra essencial para a investigação de crimes e, conseqüentemente, resolução destes, a fim de obter melhor veracidade dos fatos ocorridos antes, durante e depois do cometimento do delito.

## REFERÊNCIAS

Bandeira, Thais. *Criminologia* / Thais Bandeira, Daniela Portugal. - Salvador: UFBA, Faculdade de Direito, Superintendência de Educação a Distância, 2017.

PEREIRA, Eliomar da S. *Teoria da Investigação Criminal*. [Digite o Local da Editora]: Grupo Almedina (Portugal), 2022. E-book. ISBN 9786556275802. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786556275802/>. Acesso em: 02 out. 2023.

NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2021. *E-book*. ISBN 9786559641437. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559641437/>. Acesso em: 04 out. 2023.

MENDRONI, Marcelo B. **Curso de investigação criminal, 3ª edição**. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2013. *E-book*. ISBN 9788522476947. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522476947/>. Acesso em: 04 out. 2023.

